



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

PARECER Nº ____/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 124/2025

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Ementa: Declara de utilidade pública municipal a Associação Comunitária dos Produtores Rurais de Cerca de Pedra, Quixaba e Petrolina.

Autor: Vereador Renê Pires de Almeida

I – RELATÓRIO

Deu entrada nesta Comissão o Projeto de Lei Ordinária nº 124/2025, de autoria do Vereador Renê Pires de Almeida, que **declara de utilidade pública municipal a Associação Comunitária dos Produtores Rurais de Cerca de Pedra, Quixaba e Petrolina**, entidade que atua no fortalecimento da agricultura familiar, promoção do desenvolvimento rural e organização comunitária nas localidades mencionadas.

A declaração de utilidade pública tem por finalidade reconhecer formalmente o relevante serviço prestado pela Associação e possibilitar maior acesso a parcerias, convênios e políticas públicas.

Compete a esta Comissão avaliar os aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A declaração de utilidade pública é prerrogativa do Poder Legislativo municipal, amparada:

- **Pela Constituição Federal**, art. 30, I, que confere ao Município a capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local;
- **Pela Lei Orgânica Municipal**, que autoriza o reconhecimento de entidades que prestem serviços relevantes à coletividade;
- **Pelas normas municipais vigentes**, que tratam de parcerias e cooperação entre o poder público e a sociedade civil organizada.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

A Associação Comunitária dos Produtores Rurais de Cerca de Pedra, Quixaba e Petrolina desenvolve atividades de interesse público, tais como:

- incentivo à produção agrícola familiar;
- fortalecimento da organização comunitária;
- promoção de ações sociais, educativas e de desenvolvimento rural;
- articulação com órgãos públicos para melhorias nas comunidades rurais.

Do ponto de vista legislativo, o texto apresenta clareza, respeito às normas técnicas e não contém vícios de iniciativa ou constitucionalidade.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, **voto pela APROVAÇÃO** do PLO nº 124/2025, por reconhecer a relevância social da entidade e sua contribuição para o desenvolvimento das comunidades rurais de Maracás.

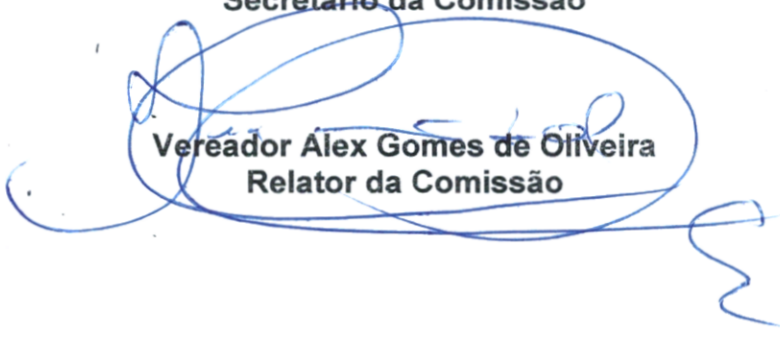
IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida nesta data, **acompanha o voto do Relator**, opinando pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 124/2025.

Sala das Comissões, 19 de novembro de 2025.


Vereador Renê Pires de Almeida
Presidente da Comissão


Vereador Heraldo Pires de Lima Junior
Secretário da Comissão


Vereador Alex Gomes de Oliveira
Relator da Comissão